



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5876391600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 151/2024

Razão Social:	_____
CNPJ Nº.:	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.	
Local:	_____ Data: _____
Assinatura _____	

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 151/2024 PROCESSO Nº. 5876391600

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

15/11/2024 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 023/2024.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos à presente Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica em modalidade de alocação de recursos especializados para a prestação de serviços de caráter consultivo, exploratório, orientativo, colaborativo, de suporte, desenho de metodologias, gerenciamento de projetos com ênfase em estudo e implementação de roadmap de cibersegurança. Inclui também a estruturação e implementação de trilhas de formação com trilhas de conhecimento dentro das necessidades da organização, nos temas envolvendo implementação de planos e roadmaps tecnológicos, mapeamento de tecnologia, mapeamento e mitigação de riscos**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção Pública, **até o dia 15 de NOVEMBRO de 2024, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 151/2024 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

- 5.3.** Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.1.2.** Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;
- 7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;
- 7.3.** No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

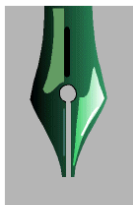
8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

a) Conforme Item 3 (três) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

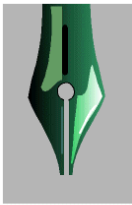
10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.5. **Prazo de vigência do Contrato:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 11.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Contrato e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 11.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 12.1.** A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;
- 13.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- 13.3.** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

13.5. A previsão orçamentária será por conta do **Projeto 1232023 - CONSTRUÇÃO DE AMBIENTE DE INTELIGÊNCIA DE GESTÃO, ROADMAP DE CIBERSEGURANÇA E MODELO.**

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 07/11/2024 14:53:35-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 151/2024
PROCESSO Nº. 5876391600**

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica em modalidade de alocação de recursos especializados para a prestação de serviços de caráter consultivo, exploratório, orientativo, colaborativo, de suporte, desenho de metodologias, gerenciamento de projetos com ênfase em estudo e implementação de roadmap de cibersegurança. Inclui também a estruturação e implementação de trilhas de formação com trilhas de conhecimento dentro das necessidades da organização, nos temas envolvendo implementação de planos e roadmaps tecnológicos, mapeamento de tecnologia, mapeamento e mitigação de riscos, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços e preço máximo a ser pago:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Contratação de pessoa jurídica em modalidade de alocação de recursos especializados para a prestação de serviços de caráter consultivo, exploratório, orientativo, colaborativo, de suporte, desenho de metodologias, gerenciamento de projetos com ênfase em estudo e implementação de roadmap de cibersegurança. Inclui também a estruturação e implementação de trilhas de formação com trilhas de conhecimento dentro das necessidades da organização, nos temas envolvendo implementação de planos e roadmaps tecnológicos, mapeamento de tecnologia, mapeamento e mitigação de riscos.	1.250	235,33	294.166,67





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2024
PROCESSO Nº. XXXXXX**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 151/2024 PROCESSO Nº. 5876391600

DATA: XX/XX/2024

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Contratação de pessoa jurídica em modalidade de alocação de recursos especializados para a prestação de serviços de caráter consultivo, exploratório, orientativo, colaborativo, de suporte, desenho de metodologias, gerenciamento de projetos com ênfase em estudo e implementação de roadmap de cibersegurança. Inclui também a estruturação e implementação de trilhas de formação com trilhas de conhecimento dentro das necessidades da organização, nos temas envolvendo implementação de planos e roadmaps tecnológicos, mapeamento de tecnologia, mapeamento e mitigação de riscos.	1.250		

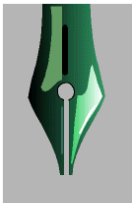
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3.O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4.A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1.O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Contrato, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2.As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 151/2024, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1.O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2.A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1.A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

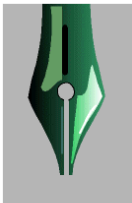
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptcao.pdf e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

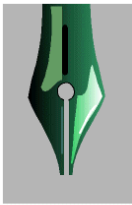
PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



1) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica em modalidade de alocação de recursos especializados para a prestação de serviços de caráter consultivo, exploratório, orientativo, colaborativo, de suporte, desenho de metodologias, gerenciamento de projetos com ênfase em estudo e implementação de *roadmap* de cibersegurança. Inclui também a estruturação e implementação de trilhas de formação com trilhas de conhecimento dentro das necessidades da organização, nos temas envolvendo implementação de planos e *roadmaps* tecnológicos, mapeamento de tecnologia, mapeamento e mitigação de riscos.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem o objetivo de garantir que a CONTRATANTE disponha de um suporte robusto e especializado para suas atividades de projeto, contando com equipes extras dedicadas à cibersegurança, assegurando que a execução e entrega de seus projetos atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança, eficiência e governança. Em suma, fortalecendo a capacidade e habilidades da CONTRATANTE de operar com resiliência e eficácia em projetos de cibersegurança e tecnologia no mercado brasileiro.

Para atingir este objetivo, é necessária a contratação de serviços consultivos especializados que incluam uma equipe dedicada ao auxílio, suporte e capacitação da CONTRATANTE e seus parceiros, abrangendo seus recursos humanos e outros envolvidos. Essa equipe irá colaborar com a CONTRATANTE em um projeto de cliente ou parceiro que visa a criação de um ambiente de gestão baseada de forma preponderante em dados primários, para o *assessment* (avaliação) e suporte ao desenvolvimento de um *roadmap* de cibersegurança. Esse suporte é essencial para garantir que o projeto da CONTRATANTE seja desenvolvido dentro das condições de escopo, qualidade e prazo estabelecidos entre a CONTRATANTE e seu cliente ou parceiro final, além de preparar a Fundação em seus desafios em projetos similares no Brasil.

As características dos serviços consultivos são componentes essenciais para fortalecer a resiliência e a eficiência operacional da CONTRATANTE. A contratação incluirá os seguintes serviços de forma macro:

- **Cibersegurança:** Assistência no mapeamento e levantamento de requisitos em cibersegurança, alinhado com as melhores práticas do CIS (*Center for Internet Security*) e NIST (*NIST Cybersecurity Framework*), incluindo capacitação dos recursos humanos da CONTRATANTE e outros envolvidos.
- **Capacitação:** O serviço inclui o mapeamento, desenvolvimento e execução de trilhas de conhecimento, *workshops* e capacitações aplicados a ciência de dados, governança de TIC, cibersegurança e gestão ágil de projetos de tecnologia, com ênfase na transferência de conhecimento e no desenvolvimento das competências dos colaboradores da CONTRATANTE, seu cliente e outros envolvidos por esta apontados.
- **Gerenciamento de projetos híbridos:** Cooperação na gestão e execução do projeto dentro de metodologias ágeis "*agile*" e cascata "*waterfall*" aplicados a projetos de tecnologia para entidades públicas, envolvendo gestão colaborativa de atividades e recursos, sob a égide de segurança da informação conforme Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

Em resumo, a contratação deste serviço especializado é essencial para fortalecer a capacidade da CONTRATANTE e aprimorar sua habilidade na execução de projetos consultivos envolvendo tecnologia e cibersegurança.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação exigirá que a empresa esteja qualificada para a prestação dos serviços. Assim, será necessária a comprovação dos seguintes requisitos:

3.1.1 - Qualificação Técnica da Equipe da Contratada:

a) **1 (um) Profissional Sênior** - Formação em ciência da computação, sistema de informação, engenharias ou similar

com experiência em desenvolvimento de arquitetura *big data*, bancos de dados, integração de dados, cibersegurança aplicada a ambientes corporativos de organizações de grande porte pública ou privada.

b) **1 (um) Analista Junior** - Ciência da computação, sistemas de informação, economia, ciências contábeis, engenharias ou similar com experiência na implementação de sistemas corporativos e bancos de dados em nuvem (*Microsoft Azure*) e *on-premises* com formação em nível de graduação ou cursando.

c) **1 (um) Profissional Sênior** – Formação ou cursando estatística, administração, computação, sistemas da informação, contabilidade, economia, engenharias ou similar com experiência em implantação de sistemas corporativos em grandes organizações públicas ou privadas.

d) **1 (um) Profissional Sênior** - Formação em ciência da computação, engenharias, administração, ciências econômicas ou similar com experiência no gerenciamento de projetos com formação ou cursando pós-graduação ou especialização.

3.1.2. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação vigente, a licitante deverá comprovar, para efeito de habilitação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com comprovação de contrato assinado de prestação de serviço finalizado ou em andamento, que tenha como escopo:

a.1) Análise de sistemas de acesso externo à organização públicas ou privadas;

a.2) Capacitação em sistemas de acesso público e segurança de dados;

a.3) Análise de processos e procedimentos com desenho e redesenho de fluxos de processos de serviços e tecnologias.

Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE, em Florianópolis (SC) e em Brasília (DF) determinados por esta durante a execução das atividades. Algumas atividades que não envolvam a cooperação cotidiana com a equipe da CONTRATANTE, seu cliente e outros envolvidos, como análises, pesquisas, estudos, e elaboração de relatórios, poderão ser realizadas de forma remota, desde que aprovadas pelo gestor do projeto.

3.1.3. A prestação dos serviços ocorrerá por um período de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado conforme a demanda do projeto, por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, conforme legislação vigente.

3.1.4. São requisitos básicos a serem atendidos pela CONTRATADA, para a boa execução dos serviços:

a) Responder, em relação aos seus contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura sejam criadas e exigidas pelo poder público;

b) Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive aquelas de acesso às dependências da CONTRATANTE;

c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

e) Apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao

Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho, além dos demais tributos incidentes sobre as notas fiscais emitidas pela empresa, referente à presente contratação;

f) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

h) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe da CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

i) Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

j) Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

k) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando houver justificativa pela contratada e aprovação pela CONTRATANTE a substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

l) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

m) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato dentro dos níveis de serviços estabelecidos.

n) Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório gerencial dos recursos, atividades executadas e entregáveis referentes ao projeto do CONTRATANTE, contendo detalhamento necessários ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

o) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas do CONTRATANTE, seu cliente e outros envolvidos, em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

p) Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança determinados pela CONTRATANTE;

q) Quaisquer problemas que comprometam o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;

r) Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

s) Dispor de pessoal qualificado dentro do perfil de cada categoria profissional, conforme especificado neste instrumento:

s.1) A comprovação do perfil dos profissionais que forem dedicados na execução dos serviços consultivos, ocorrerá da seguinte maneira:

a) Vínculo - comprovação de vínculo técnico-profissional mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional desde que acompanhada da anuência deste;

b) Capacitação - através dos diplomas de conclusão de curso de nível superior e de pós-graduação, quando for o caso, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC;

c) **Experiência** - via o Currículo *Vitae* e Currículo *Lattes* que demonstrem execução de atividades correlacionadas com o objeto do contrato.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A unidade de medida utilizada para dimensionamento e/ou mensuração para os serviços consultivos visando o suporte ao projeto de cliente da CONTRATANTE, foi a Unidade Serviço Técnico (UST), a qual equivale a uma hora de serviço especializado.

4.2. Para a contratação do serviço supracitado está prevista a quantidade de 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) Unidades de Serviço Técnico (UST), em valor unitário médio (R\$) a ser apresentado pelo PROPONENTE, sendo porventura em caso de extensão do serviço, atualizada anualmente, utilizando-se como referência o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pela Ipea (últimos 12 meses, mês da contratação mais 11 meses seguintes) em conjunto e conforme adição de escopo detalhado na forma de USTs e acordado entre as partes. A distribuição da totalidade das USTs por tipo de entregas está detalhada abaixo.

5) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total para a contratação foi estipulado após consultas a contratos com o mesmo objeto:

5.2. Memória de cálculo:

SERVIÇOS	ESFORÇO ESTIMADO (Unidade de Serviço Técnico)	VALOR DA UST (R\$)	TOTAL (Esforço Estimado x Valor da UST do Proponente)
Cibersegurança	1.250 (um mil, duzentos e cinquenta unidades de serviço técnico)		
Capacitação			
Gerenciamento de projetos híbridos			

6) ATIVIDADES REFERENTES À CIBERSEGURANÇA INCLUINDO CAPACITAÇÃO

As macro atividades de caráter consultivo, exploratório, orientativo, colaborativo, de suporte e capacitação aos recursos humanos da CONTRATADA, seu cliente e outros determinados conforme a gestão do projeto de cibersegurança são descritos como referência na tabela abaixo, devendo ser utilizados para determinar o valor médio de USTs no projeto global.

Id	Macro Atividades	Entregáveis
1	Capacitação em metodologia para suportar o projeto de cibersegurança	Documento com metodologia de riscos e mitigações de ataques cibernéticos com respectivas trilhas de capacitação e <i>workshop</i> de transferência de conhecimento.
2	Capacitação em cibersegurança	Conjunto de treinamentos visando auxiliar no desenvolvimento de plano de formação, capacitação incluindo definição de papéis e responsabilidades para a CONTRATANTE e possivelmente adaptado para o cliente final.
3	Auxílio na estruturação de procedimento de mapeamento de ativos tecnológicos e planos de Cibersegurança	Assistência na elaboração de modelo de referência para mapeamento e catalogação de tecnologias, sistemas, aplicativos e outros utilizados por corporações visando ampliar instrumentos de segurança cibernética da organização.
4	Análise de procedimentos	Estudo e análise das normas, políticas, procedimentos, práticas de contratação e investimentos em tecnologias relativas à segurança cibernética em formato de relatório.

5	Assistência e análise em documentação e diretrizes	Revisão analítica em formato de relatório sobre objetivos, metas, fluxos de mitigação de segurança, <i>roadmap</i> , indicadores e planos desenvolvidos para o cliente.
---	--	---

7) ATIVIDADES REFERENTES AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS HÍBRIDOS INCLUINDO CAPACITAÇÃO

As macro atividades de caráter consultivo, exploratório, orientativo, colaborativo, de suporte e capacitação aos recursos humanos da CONTRATADA, seu cliente e outros determinados visando garantir a gestão do projeto são descritos como referência na tabela abaixo, devendo ser utilizados para determinar o valor médio de USTs no projeto global.

Id	Macro Atividades	Entregáveis
6	Plano operacional de projeto	Documento contendo plano de atividades incluindo recursos e cronograma de atividades e entregáveis.
7	Suporte ao planejamento e acompanhamento de recursos	Assistência na identificação de competências-chave para o projeto global, auxílio no planejamento de recursos (humanos, físicos e financeiros) e no acompanhamento durante a execução do projeto global
8	Suporte no detalhamento do plano orçamentário de implementação do <i>Roadmap</i> de Cibersegurança	Apoio durante toda a vigência do contrato no detalhamento do plano de implementação do <i>Roadmap</i> de cibersegurança no cliente da CONTRATANTE.
9	Transferência de conhecimento	Apoia na elevação do nível de conhecimento da CONTRATANTE sobre as boas práticas em nível nacional e global sobre o tema Cibersegurança corporativa.

8) DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Serão preservados os direitos autorais, comerciais e patrimoniais originais pertencentes à CONTRATADA, ou qualquer produto, subproduto, métodos, planos, metodologias, dentre outros, incluindo seus sub-componentes. Podendo ser reutilizados pela CONTRATADA mediante adaptação/descharacterização para outras atividades e finalidades.

8.1 DIVULGAÇÃO

A CONTRATADA poderá divulgar após a assinatura do contrato em seus meios e mídias a marca da CONTRATANTE, na qualidade de cliente, sem a necessidade de aprovação prévia, observando o caráter de sigilo de informações do projeto global. O cliente final poderá ser identificado nos meios e mídias mediante aprovação formal entre as partes.

8.2 ATENDIMENTO À LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Diante da necessidade de atendimento às disposições concernentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a adaptar suas soluções e serviços na execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" - Lei Federal nº 13.709/2018), bem como em conformidade com eventuais determinações do órgão regulador/fiscalizador sobre a matéria legislada, em especial no tocante à coleta, tratamento, compartilhamento, armazenamento, integridade, segurança, sigilo e confidencialidade da base de dados pessoais sensíveis ou não.

O não atendimento à LGPD incorrerá em multas previstas na legislação vigente.

9. SERVIÇO DE SUPORTE AO CONTRATADO E CLIENTE FINAL

A contratada deverá realizar as manutenções corretivas e adaptativas dos serviços ora contratados, considerando as seguintes definições:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO
Corretiva/Preventiva	Correção de erro em entregáveis, aqui definidos como artefatos que constituem parte integrada ou parcial de produtos para o cliente final e/ou CONTRATANTE, antecipando futuros problemas, sem ônus para a CONTRATANTE.
Legal	Alteração dos artefatos desenvolvidos sob medida, incluindo <i>scripts</i> , fórmulas, processos, métodos, planos, documentação e parâmetros de configuração de sistemas e softwares de acordo com a legislação federal, estadual ou municipal vigente, sem ônus para a CONTRATANTE.
Adaptativa	Criação ou alteração de funcionalidades já existentes nos artefatos entregues e/ou desenvolvidos no projeto.

O processo de gerenciamento de mudança deverá ser constituído minimamente das seguintes macro atividades:

- Registro: Nesta etapa, é realizado o registro da solicitação de mudança e o preenchimento do formulário/documento;
- Autorização: A requisição de mudança deverá passar por uma etapa de autorização, inclusive da CONTRATANTE. A autorização é o registro formal de aprovação para implantação. Para manutenções não consideradas emergenciais, o documento deverá ser enviado a CONTRATANTE com no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, anteriores a programação, para a devida aprovação;
- Coordenação, construção e testes;
- Coordenação de implantação da mudança;
- Revisão pós-implantação;
- Finalização.

O CONTRATANTE e/ou seu cliente realizarão as homologações dos serviços, macro atividades e entregáveis descritos anteriormente tomando como base o **plano operacional de projeto** formalmente aprovado, emitindo Termo de Aceite em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do entregável, aqui definidos como itens que constituem parte integrada ou parcial aplicados ao projeto global. Findo este prazo sem manifestação do CONTRATANTE e/ou seu cliente, o referido **entregável** será considerado concluído.

A repactuação dos prazos de entrega, motivada por fatos supervenientes, poderá ser efetuada quando devidamente justificada através de solicitação da contratada, contendo as justificativas do atraso, e após avaliação da secretaria envolvida.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma presencial nas instalações da CONTRATANTE em Florianópolis (SC) e em Brasília (DF) nas instalações de seu cliente, conforme a necessidade definida durante a execução do projeto.

Atividades	Descrição	SLA e condições
Suporte nível 1 e nível 2	Atendimento aos recursos humanos da CONTRATANTE e/ou seu cliente envolvendo dúvidas, eventuais falhas e diagnóstico de erros no objeto dos serviços contratados	Executado de segunda a sexta nos dias úteis das 8h às 17h. Dias úteis conforme calendário do CONTRATANTE
Suporte nível 3	Manutenção corretiva de erros oriundos de sistemas ou na condução dos serviços contratados	Prazo de Resolução entre 04 (quatro) a 48 (quarenta e oito) horas úteis, a depender da criticidade.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO

O objeto da presente contratação será realizado em 10 meses de execução do projeto, sendo a forma de pagamento do presente contrato realizado da seguinte forma:

Meses	Percentual a ser pago	ID das entregas vinculadas ao pagamento
1	20%	1, 3, 4, 6, 7
2	15%	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9
3	10%	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9
4	10%	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9
5	10%	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9
6	15%	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9
7	5%	2, 3, 4, 5, 7, 8
8	5%	2, 3, 4, 5, 7, 8
9	5%	2, 3, 4, 5, 7, 8
10	5%	2, 3, 4, 5, 7

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a partir da vigência do contrato conforme **plano operacional de projeto** ao longo dos 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente conforme necessidade do projeto. Os trabalhos presenciais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira nos dias úteis das 8h às 17 horas. Entendem-se como dias úteis, aqueles assim considerados pelo calendário da CONTRATADA, com funcionamento normal do CONTRATANTE.

Florianópolis, 14 de outubro de 2024